

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
URBANISMO - SEPLAM

CERTIDÃO Nº 092 / 2012

O Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 48750451 / 2012, de interesse de **AGRIPINO BASTOS SANTOS E OUTROS**,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 12, da Quadra 47, situados à Avenida Castelo Branco e Rua São Mateus, Bairro Ipiranga, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 1/5-12, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 1/5-12	ÁREA	2.192,50 m ²
Frente para a Avenida Castelo Branco		45,00m
Fundo confrontando com a Rua São Mateus		40,00m
Lado direito confrontando com os Lotes 11 e 6		49,00m
Lado esquerdo confrontando com a Rua Itacaré		44,00m
Pela Linha de chanfrado Rua Itacaré c/ Rua São Mateus		7,07m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;
- II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 28 dias do mês de novembro de 2012.

LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROZ
Secretario Municipal de Planejamento e Urbanismo


SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
URBANISMO - SEPLAM

CERTIDÃO Nº 093 / 2012

O Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 49533365/2012, de interesse de **MICAEL HEBERMATEUS**,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento 14/15/02 e 03 e área urbana, da Quadra 23, situados às Ruas Ibirapitinga e Pau Brasil, Loteamento Alphaville Flamboyant, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 02/03-14/15, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 02/03-14/15	ÁREA	3.168,01 m ²
Frente para a Rua Ibirapitinga		D=5,36m+D=35,53m
Fundo confrontando com a Rua Pau Brasil		D=52,29
Lado direito confrontando com APM 107 e lote 01		33,41m+D=26,59m+35,00m
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 13 e 04		35,00m+D=20,00m+35,00m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;
- II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 28 dias do mês de novembro de 2012.

LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROZ
Secretario Municipal de Planejamento e Urbanismo

